



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2018
CONCURSOS PÚBLICOS nºs 02 a 12 de 2018
Campus Juiz de Fora e Campus Governador Valadares
(Retificado pelos Editais nºs 21/2018, 29/2018 e 32/2018)

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 02 a 12 de 2018, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os *Campi* Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS
(acessíveis em www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao):

1.1 Atos autorizativos

1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.

1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;

d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;

e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (www.ufjf.edu.br);

f) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH, referendada pela Resolução nº 20/2016-CONSU;

g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio www.ufjf.edu.br ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade dos Concursos: os concursos destinam-se ao provimento de cargos da carreira de Magistério Superior, para os *Campi* Governador Valadares e Juiz de Fora.

2.2 Denominação do cargo: Professor da Carreira do Magistério Superior.

2.3 Classe de ingresso: Classe A, todas no Nível 1, com as denominações de Professor Auxiliar (se graduado ou portador de título de especialista), Professor Assistente A (se portador do título de mestre), ou Professor Adjunto A (se portador do título de doutor).

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada,

com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012), ou tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho.

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira do Magistério Superior dar-se-á pelo vencimento básico da classe, acrescida da Retribuição por Titulação (RT).

Tabela I - Carreira de Magistério Superior (Regime de 20 horas semanais)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,30	Doutorado	1.141,15	3.377,45
				Mestrado	540,85	2.777,15
				Especialização	189,07	2.425,37

Tabela II - Carreira de Magistério Superior (Regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67
				Mestrado	2.172,21	6.627,43
				Especialização	753,71	5.208,93

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (em cada Concurso): os constantes do Anexo III.

2.10 Lotação:

2.10.1 CAMPUS JUIZ DE FORA - As vagas constantes deste Edital no Anexo I, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora no *Campus* Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG.

2.10.2 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES - As vagas constantes deste Edital no Anexo II, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora no *Campus* Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares-MG.

II – FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso):

3 – INSCRIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição devem ser realizados antes do início do período das inscrições.

3.2 O período e horário para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição será das **10h dia 18/04/2018 até às 10h do dia 23/04/2018**.

3.3 Em hipótese alguma será aceito requerimento fora do prazo previsto no item 3.2 ou em desacordo com este edital.

3.4 O candidato deverá fazer um **único** requerimento, cujo resultado será válido para todos os concursos previstos neste edital.

3.5 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida, desde que o(a) candidato(a) atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), há no mínimo 45 dias, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único.

b) ser *“membro de família de baixa renda”* nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, devendo declarar que atende a essa condição.

c) ter o cadastro incluído ou atualizado nos termos do art. 7º do Decreto nº 6.135/2007.

3.6 Para solicitar a isenção do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição com todos os dados que forem solicitados.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do formulário de Requerimento de Isenção. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da Taxa de inscrição.

3.8 O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição nos concursos deste edital. Para se inscrever em um dos concursos deste edital o candidato deve proceder conforme o ítem 4.

3.9 O resultado do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.concurso.ufjf.br no dia **25/04/2018**.

3.10 Caberá recurso contra o indeferimento de requerimento de isenção a ser interposto pelo interessado nos dias 26 e 27/04/2018, devendo: **(Retificado pelo Edital nº 21/2018)**

a) formular a petição do recurso, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br;

b) após, fazer o **upload** da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br.

3.11 O resultado de recurso do indeferimento de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 02/05/2018, a partir das 14h. **(Retificado pelo Edital nº 21/2018)**

4 – INSCRIÇÕES:

4.1 Período e horário de inscrições: será das **14h do dia 02/05/2018 às 19h do dia 22/05/2018**

4.2 Procedimentos para Inscrição: O candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e:

4.2.1 preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

4.2.2 fazer os **uploads** dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação, conforme titulação exigida no concurso pretendido disposto no Anexo I ou Anexo II;

- b) Diploma ou certificado de pós-graduação, conforme titulação exigida no concurso pretendido disposto no Anexo I ou Anexo II;
- c) Laudo Médico (somente para candidatos portadores de deficiência).

4.2.3 Para atendimento do item 4.2.2, alíneas “a” e “b”, poderá ser aceito outro documento que comprove que o candidato concluiu ou está cursando a respectiva graduação ou pós-graduação exigida no Edital como titulação mínima, a ser expedida pela Instituição em que estiver matriculado, tendo em vista o que dispõe o item 15.2 do Edital.

4.2.4 Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, exceto nos casos em que o candidato tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido.

4.2.5 Para os concursos nos quais há exigência de apresentação de Registro no Conselho Competente, tal documentação deverá ser entregue na ocasião da posse, e não no momento da inscrição.

4.2.6 O requerimento de Inscrição será considerado efetivado somente com o preenchimento correto dos dados exigidos no FRI, pagamento da taxa de inscrição para os não isentos e os **uploads** solicitados.

4.2.7 É permitida a inscrição do candidato em mais de um dos Concursos constantes do Anexo I e Anexo II do presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas dos concursos pretendidos.

4.2.8 A inscrição a ser feita em cada um dos Concursos implicará a necessidade de observância de procedimento com Requerimento específico para cada Concurso, incluídos, para cada qual, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição, exceto para os candidatos isentos.

4.3 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar no formulário o campo para este fim e requerer o atendimento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas - observando-se o seguinte:

- a) a UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e
- b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

4.4 Taxa de Inscrição:

4.4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

4.4.2 O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido no item 4.1 resultará no indeferimento da inscrição.

4.4.3 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4.5 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição

4.5.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar a titulação mínima exigida ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

4.5.2 A *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*, da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br a partir das 14h do dia 29/05/2018.

4.5.3 Procedimentos de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado nos dias 30/05/2018 e 31/05/2018 (observado o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 4º, § 5º), observando-se o seguinte:

- a) o candidato deverá formular a petição do recurso, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br e;
- b) após, fazer o **upload** da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br;
- c) o candidato poderá fazer a juntada dos documentos que julgar conveniente para instruir o recurso, inclusive os documentos previstos no item 4.2.2 e 4.2.3 do Edital.

4.5.4 A Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 06/06/2018.

5 – VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de cada Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

5.3.2 Considera-se provimento, para os fins deste Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

5.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito, devendo ainda (sob pena de não concorrer às vagas de que trata o item 5.3) apresentar o requerimento de juntada de via original do Laudo Médico, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.6 As vagas referidas no item 5.3.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

6 – VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

6.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.

6.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

6.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.7 As vagas referidas no item 6.3.1, que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

7 – BANCA EXAMINADORA

7.1 A relação dos membros da Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br em 02/05/2018.

7.2 Nos dias 07/06/2018 e 08/06/2018 o candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido, poderá formalizar *Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora* – observadas as normas e o procedimentos previsto na Portaria 1329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º, observando-se o seguinte:

- a)** o candidato deverá formular a petição de *Arguição de Parcialidade*, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br;
- b)** após, fazer o **upload** da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br

7.3 O expediente impugnativo, da competência do Conselho de Unidade, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 15/06/2018.

III – FASE DE JULGAMENTO

(Instalação das Bancas Examinadoras, Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

8 Da Instalação das Bancas Examinadoras – A sessão de Instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá, nos locais, datas e horários indicados no Anexo I e Anexo II do presente Edital.

8.1 Na sessão de instalação da Banca Examinadora, que poderá acontecer com pelo menos 1 (um) de seus membros, será divulgado o Cronograma Inicial do concurso, elaborado pela própria Banca Examinadora, contendo as informações sobre a Prova Escrita e outras informações, nos termos do inciso I e II do § 4º, art. 6º da Portaria nº 1.329/2015.

8.2 A Prova Escrita poderá ocorrer, imediatamente após a instalação da Banca Examinadora.

8.3 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora e para a realização de alguma das provas estabelecidas neste Edital.

8.4 Em todos os atos da *Fase de Julgamento* (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, em cada Concurso, as normas da Portaria 1329/2015, arts. 6º ao 14º.

9 Os programas objeto das Provas Escrita, Prática e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no sítio www.concurso.ufff.br a partir do dia 02/05/2018, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o sítio www.concurso.ufff.br para verificar eventuais retificações.

10 Da(s) Prova(s) - As Provas serão em número de 3 (três) ou 4(quatro) e serão realizadas na seguinte ordem:

I - inicialmente, a Prova Escrita, eliminatória, podendo haver também, e na sequência, a Prova Prática, igualmente eliminatória;

II - em seguida, a Prova de Didática, eliminatória; e

III - por fim, a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

10.1 Procedimentos da Prova Escrita eliminatória: aplicam-se à Prova Escrita as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

10.1.1 Não há previsão de prova objetiva no presente edital.

10.2 Procedimentos da Prova Prática eliminatória (se houver): aplicam-se à Prova Prática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 8º.

10.3 Da prova de Didática eliminatória: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 9º.

10.4 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria 1.329/2015, art. 10º.

10.4.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Conselho de cada Unidade Acadêmica, de acordo com o art. 11º, da Portaria nº 1.329/2015, disponível em www.concurso.ufff.br.

11 Dos critérios de classificação:

11.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos.

11.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos;

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência;

c) O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de pessoas negras.

11.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral;

b) a avaliação de que trata o presente item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

e) será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

11.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27º, Parágrafo Único);

II – que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas:

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) Prática, quando houver; e

d) de Didática;

III – que tiver maior tempo de exercício no Magistério Superior, contado em dias;

IV – que tiver maior idade.

11.5 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em alguma Prova de caráter eliminatório – Escrita, Prática, quando houver e de Didática.

12 Resultados dos Concursos: Os resultados dos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, tão logo o término de cada concurso.

IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

13 – ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

13.2 Procedimento de recursos dos concursos: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade – estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito

subjetivo seu – dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

13.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10º, Parágrafo Único).

13.4 Formalização: Os atos de homologação dos Concursos serão formalizados mediante Portaria(s) da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

13.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

13.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE competente para a prática do Ato de Homologação – antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU – tomará as seguintes providências:

I – Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso – sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria –, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II – Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de “contrarrazões”.

13.6 As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus* Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

14 – VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no *DOU*.

15 – PROVIMENTO DOS CARGOS:

15.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

15.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, art. 5º:

- a) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e
- b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF;
- d) Para os concursos em que na Titulação Exigida solicita Registro no Conselho competente, o mesmo deverá ser entregue quando do provimento no cargo.

15.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

15.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá a UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos aos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

16.2 As informações específicas de cada concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim nas Secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

16.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

- I – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;
- II – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;
- III - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

16.4 As reuniões internas da Banca Examinadora deverão ser realizadas apenas com a presença de seus membros, excluída a participação de terceiros, ainda que representantes da Administração para a avaliação da prova de didática e apuração da nota detalhada dos candidatos nas provas de títulos e projeto acadêmico.

16.5 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 19/2018 – PROGEPE

ANEXO I

(Retificado pelo Edital nº 32/2018)

CONCURSOS PÚBLICOS nºs 02 a 10 de 2018 - *Campus* Juiz de Fora
(a aprovação nos concursos 02 a 10, destinam-se a lotação no *Campus* Juiz de Fora)

FACULDADE DE ENFERMAGEM - *Campus* Juiz de Fora
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3821 E-mail: secretaria.enfermagem@ufff.edu.br)

Concurso 02 Departamento de Enfermagem Aplicada

Proc. nº 23071.004911/2018-13 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

- a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso, Enfermagem em Central de Material e Esterilização, Enfermagem em Centro Cirúrgico, Enfermagem em Saúde Mental e Enfermagem em Práticas Educativas.
- b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.
- c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/06/2018 às 08h, no Auditório da Faculdade de Enfermagem - *Campus* Juiz de Fora.
- d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**
Graduação: Enfermagem.
Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área do conhecimento.
Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

Concurso 03 Departamento de Materno Infantil e Saúde Pública

Proc. nº 23071.004962/2018-37 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

- a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Enfermagem em Saúde Coletiva, Saúde Ambiental, Enfermagem Saúde da Mulher, Enfermagem Saúde da Criança e do Adolescente, Introdução a Pesquisa e Metodologia do Trabalho Científico.
- b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.
- c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/06/2018 às 09h, na Sala 06 da Faculdade de Enfermagem - *Campus* Juiz de Fora.
- d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**
Graduação: Enfermagem.
Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área do conhecimento (Título obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC).

FACULDADE DE ENGENHARIA - *Campus* Juiz de Fora
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3402/3498 E-mail: direcao.engenharia@ufff.edu.br)

Concurso 04 Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica

Proc. nº 23071.005362/2018-96 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

- a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Engenharia de operações e processos da produção.
- b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.
- c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/06/2018 às 09h, na Sala 4265 da Faculdade de Engenharia- *Campus* Juiz de Fora. **(Retificado pelo Edital nº 32/2018)**

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Engenharia de Produção.

Pós-Graduação: Doutorado em uma das seguintes áreas de conhecimento CAPES: Engenharias, ou Administração, ou Interdisciplinar área Engenharia/Tecnologia/Gestão.

Concurso 05 Departamento de Estruturas

Proc. nº 23071.005329/2018-66 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Assistente A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Estruturas de concreto.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 20/08/2018 às 09h, na Sala da Congregação da Faculdade de Engenharia- *Campus* Juiz de Fora. **(Retificado pelo Edital nº 33/2018)**

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Engenharia Civil.

Pós-Graduação: Mestrado em Engenharia Civil.

FACULDADE DE LETRAS - *Campus* Juiz de Fora

(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3150 E-mail: secretaria.lettras@ufjf.edu.br)

Concurso 06 Departamento de Letras Estrangeiras Modernas

Proc. nº 23071.005365/2018-20 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Conjunto de Disciplinas da Língua Espanhola e Disciplinas de Tradução .

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 19/06/2018, às 09h, na Faculdade de Letras -*Campus* Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Licenciatura em Língua Espanhola ou Bacharelado em Tradução-Espanhol .

Pós-Graduação: Doutorado em Linguística; ou Linguística Aplicada; ou em Língua Espanhola; ou em Tradução.

FACULDADE DE MEDICINA - *Campus* Juiz de Fora

(Secretaria: Telefone: (32) 2102- 3841/3845 E-mail:secretaria.medicina@ufjf.edu.br)

Concurso 07 Departamento de Clínica Médica

Proc. nº 23071.005064/2018-04 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: : 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Semiologia Médica, Temas Integradores em Clínica Ampliada, Saúde Mental; Psicologia Médica; Antropologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 18/06/2018 às 08:00h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina ou Psicologia.

Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde com Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria; ou Doutorado na área da Saúde com Residência Multiprofissional em área Clínica da Psicologia ou Título de Especialista em área Clínica da Psicologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Psicologia.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB - *Campus* Juiz de Fora

(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3201/3202 E-mail: secretaria.icb@ufjf.edu.br)

Concurso 08 Departamento de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia

Proc. nº 23071.004861/2018-66 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Microbiologia (Micológia).

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/06/2018, às 08h, na Sala 1A do Anexo do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) – *Campus* Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Biomedicina ou Ciências Biológicas ou Enfermagem ou Farmácia ou Medicina ou Microbiologia e Imunologia ou Nutrição ou Odontologia.

Pós-Graduação: Doutorado em uma das seguintes áreas de conhecimento CAPES: Ciências Biológicas I, ou Ciências Biológicas III, ou Medicina I ou Medicina II.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - ICE - *Campus* Juiz de Fora

(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3301/3302 E-mail:secretaria.ice@ice.ufjf.br)

Concurso 09 Departamento de Ciência da Computação – *Campus* Juiz de Fora

Proc. nº 23071.005404/2018-99 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Computação Científica e Processos Estocásticos.

b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/06/2018, às 09h, na Secretaria do Departamento de Ciência da Computação – Instituto de Ciências Exatas (ICE) - *Campus* Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Bacharelado em: Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Matemática, ou Engenharias, ou Estatística, ou Ciências Exatas; ou Licenciatura em: Computação, ou Informática, ou Matemática.

Pós-graduação: Doutorado em programas classificados dentre as áreas de avaliação da CAPES: Ciência da Computação, ou Matemática, ou Engenharias I, ou Engenharias II, ou Engenharias III, ou Engenharias IV, ou Interdisciplinar.

Concurso 10 Departamento de Ciência da Computação – *Campus* Juiz de Fora

Proc. nº 23071.005659/2018-51 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Sistemas de Informação e Estruturas de Dados.

b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/06/2018, às 09h, na Secretaria do Departamento de Ciência da Computação – Instituto de Ciências Exatas (ICE) - *Campus* Juiz de Fora.

d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Bacharelado em: Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Matemática, ou Engenharias, ou Estatística, ou Ciências Exatas; ou Licenciatura em: Computação, ou Informática, ou Matemática.

Pós-graduação: Doutorado em programas classificados dentre as áreas de avaliação da CAPES: Ciência da Computação, ou Matemática, ou Engenharias I, ou Engenharias II, ou Engenharias III, ou Engenharias IV, ou Interdisciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 19/2018 – PROGEPE

ANEXO II

(Retificado pelo Edital nº 29/2018)

CONCURSOS PÚBLICOS nºs 11 a 12 de 2018 - *Campus* Governador Valadares
(a aprovação nos concursos 11 a 12 destinam-se a lotação no *Campus* Governador Valadares)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES
(Secretaria: Telefone: (33) 3301-1008 E-mail: secretaria.sociais.gv@ufjf.edu.br)

Concurso 11 Departamento de Direito

Proc. nº 23071.005366/2018-74 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Assistente A
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

- a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Criminologia e Direito Penal.
- b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.
- c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 25/06/2018, às 7:30h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro - Governador Valadares. **(Retificado pelo Edital nº 29/2018)**
- d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**
Graduação: Antropologia, ou Ciência Política, ou Ciências Sociais, ou Direito, ou Sociologia.
Pós-Graduação: Mestrado em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES

DEPARTAMENTO DE MEDICINA – *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES
(Secretaria: Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1585) E-mail: secretaria.medicina.gv@ufjf.edu.br)

Concurso 12 Departamento de Medicina

Proc. nº 23071.005607/2018-85 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar
Regime de Trabalho: 20 horas.

- a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Medicina da Família e Comunidade e Semiologia Médica.
- b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.
- c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/06/2018, às 08h, na UNIPAC – Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas – Governador Valadares.
- d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**
Graduação: Medicina.
Pós-Graduação: Residência em Medicina da Família e Comunidade.
Registro no Conselho Regional de Medicina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 19/2018 – PROGEPE

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS				
Concurso N°	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos Portadores de Deficiência	Candidatos Negros	Total
02	01	**	**	01
03	01	**	**	01
04	01	**	**	01
05	01	**	**	01
06	01	**	**	01
07	01	**	**	01
08	01	**	**	01
09	01	**	**	01
10	01	**	**	01
11	01	**	**	01
12	01	**	**	01

**Não há reserva de vaga para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.